



LEI Nº 4.556, DE 13 DE ABRIL DE 2026

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL
Nº 3.357, DE 02 DE JULHO DE 2015.**

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Angra dos Reis, previsto no art.1º da Lei Municipal nº 3.357, de 02 de julho de 2015, até 31/12/2026.

Art. 2º Caso seja necessário a prorrogação do prazo vigente nesta Lei, poderá ser realizado por Decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE ABRIL DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Gabinete do Prefeito

Registrado à folha 158

Livro nº 522 em 13 / 04 / 2026

Publicado no Boletim Oficial do Município

Ed. nº 2342 de 14 / 04 / 2026 pág. 07

Sônia C. R. Palm de Andrade

Sônia C. R. Palm de Andrade
Matr. 4813